



COMUNICADO SOBRE AS ELEIÇÕES DO SICOOB LESTE - 2023

O Presidente da Comissão Eleitoral Originária das Eleições para os Cargos de Conselheiro de Administração do Sicoob Leste, constituída pela **Resolução CONAD n.º 461**, de 21 de março de 2023, no cumprimento das disposições estatutárias e do Regulamento Eleitoral do Sicoob Leste,

RESOLVE:

I. Comunicar a todos os associados às orientações complementares relativas às eleições de 2023, para os Cargos de Conselheiro de Administração, quadriênio 2023/2027, conforme o disposto no Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral. As eleições estarão sendo convocadas nos editais de Pré Assembleias e Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

II. As eleições ocorrerão já a partir do primeiro dia útil ao da publicação do Edital da Assembleia Geral, **pelo período de 12 (doze) dias – de 23 de março a 03 de abril de 2023;**

III. **Todos os documentos para a inscrição (registro de chapa) para o Conselho de Administração, serão recebidos por pessoas designadas na Sede e nos Pontos de Atendimentos do Sicoob Leste, das 10h00min às 16h00min**, atendendo ao disposto na Resolução 461/2023 – CONAD, e no Regulamento Eleitoral, diante da publicação do Edital da Assembleia Geral, realizada em 22 de março de 2023, em jornais de importante circulação nos Estados de Alagoas/AL, Sergipe/SE e Bahia/BA.

IV- A apresentação da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) homologada (s), será (ão) afixada (s) na Sede e nos Pontos de Atendimentos do Sicoob Leste, em local de fácil acesso;

V – Os formulários (Anexos I, II, III, IV e VI do Regulamento Eleitoral) estarão disponíveis para o preenchimento necessário nos Pontos de Atendimento do Sicoob Leste e, também, no acesso através do **Link https://bit.ly/assembleias_3360**. Não haverá a necessidade de preenchimento do Anexo III para os candidatos que estejam concorrendo a reeleição, exceto na inscrição de mais de uma chapa. Naquela situação, deverá ser emitida DECLARAÇÃO pela Diretoria Executiva, para atendimento ao disposto no **§ 4º, art. 77 do Estatuto Social**.

VI – De acordo com o Estatuto Social, o Conselho de Administração é composto de 7 (sete) membros – já considerados os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

VII – As possíveis impugnações poderão ser propostas através de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral Ordinária, entregue contrarrecibo, recebida na Sede ou nos Pontos de Atendimentos mencionados na **Resolução nº 461/2023**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista das Inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral. Não havendo impugnação no prazo previsto a eleição deverá transcorrer normalmente;

VIII – A Comissão Eleitoral Recursal decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

IX – Da decisão que julgar procedente a impugnação, caberá recurso ao Sicoob Central NE, no prazo máximo de 48 horas após a cientificação ao candidato da decisão pela Comissão Eleitoral Recursal. O Recurso será direcionado e julgado pela Sicoob Central NE no prazo máximo de 48 horas após a sua interposição.

Maceió – AL, 23 de março de 2023.

DACKSON DAYWE MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral Originária